TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA ENTRE A UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SALVADOR (UCSAL) E O CENTRO DE EDUCAÇÃO E PESQUISA ALMEIDA & AGUIAR (CESAA)

A UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SALVADOR (UCSAL), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 13.970.322/0001-05, sediada na rua Av. Pinto de Aguiar, 2589 – Pituaçu, CEP: 41.740-090 – Salvador/BA, mantenedora da **Associação Universitária e Cultural da Bahia (AUCBA)**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada "UCSAL" "PROMOTORA", e

CENTRO DE EDUCAÇÃO E PESQUISA ALMEIDA & AGUIAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N. 34.034.872/0001-92, sediada na rua João Machado, n. 267, sala corporativa 02, bairro Prata, Campina Grande/PB, CEP 58.400-510, adiante denominada CESAA/ "RECEPTORA", concordam em firmar o presente termo, em conformidade com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condiçôes seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a definição dos compromissos que assumem as **Instituiçóes/parceiras** acima identificadas, para a realização de um Mestrado Interinstitucional em Família na Sociedade Contemporânea com uma turma de no máximo de 30 (trinta) alunos, tendo como **instituição promotora a UCSAL e a receptora a CENTRO DE EDUCAÇÂO E PESQUISA ALMEIDA & AGUIAR.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Programa de Pós-Graduação mencionado no caput desta cláusula será realizado em Campina Grande/PB, sempre sob a coordenação acadêmica da UCSAL e em conformidade com a estrutura, a organização curricular e o corpo docente previsto no Projeto aprovado pelo Conselho Universitário da UCSAL e com o regimento Interno do Programa de Família na Sociedade Contemporânea da UCSAL que, após ser rubricado pelas partes, passarão a fazer parte deste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A turma do Mestrado Interinstitucional em Família na Sociedade Contemporânea mencionada no caput desta cláusula iniciará as atividades acadêmicas após protocolo na Plataforma Sucupira, da CAPES, e em conformidade com o cronograma previsto no projeto mencionado no parágrafo primeiro supra.

CLÃUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA UCSAL

Para a consecução dos objetivos deste Convênio compete a UCSAL:

a) desenvolver, com seu quadro de docentes, as atividades acadêmicas e de pesquisa do Mestrado Interinstitucional Ucsal - CENTRO DE EDUCAÇÃO E PESQUISA ALMEIDA & AGUIAR, para uma turma de no máximo de 30 (trinta) alunos a serem selecionados pela Coordenação Acadêmica da Ucsal, em conformidade com o que estabelece o Regimento do Programa;

B) cumprir integralmente o calendário das aulas nos prazos e nas datas estabelecidas no Projeto citado no parágrafo primeiro da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA:DAS OBRIGAÇÕES DO CENTRO DE EDUCAÇAO E PESQUISA ALMEIDA & AGUIAR

Para a consecução dos objetivos deste Convênio, compete à INSTITUIÇÃO RECEPTORA: _____

a) Divulgar e promover a turma de **Mestrado Interinstitucional em Família na Sociedade Contemporânea** na localidade;

b) Acolher e recepcionar os alunos e professores;

c) Manter apoio acadêmico e administrativo-financeiro local aos alunos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Todos os custos decorrentes de deslocamento de professores, hospedagem e quaisquer outras despesas para operacionalização do Termo de Cooperação correrão por conta da RECEPTORA.

CLÃUSULA QUARTA: DO FORO

As questões porventura oriundas deste Convênio serão dirimidas no Foro da Cidade de Salvador , Estado da Bahia, com renúncia prévia de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, conforme define o Termo firmado entre as duas Instituições.

E por estarem assim justas e conveniadas, firmam o presente Termo de Cooperação em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

SALVADOR, 14 DE JUNHO DE 2023

AMANDA KARLA UCHOA DE ALMEIDA
Diretora do CESAA

Representante da UCSAL

Testemunhas: